Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 4.561, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.

Acresce o inciso XI ao § 1.º do Art. 136 da Lei n.º 2.595, de 04 de janeiro de 1994, que dispõe sobre o Desenvolvimento Urbano, Zoneamento de Uso do Solo Urbano e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica acrescido o inciso XI ao § 1.º do Art. 136 da Lei n.º 2.595, de 04 de janeiro de 1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 136.....

§ 1.º .....

XI – Na Rua João Caruzo, no trecho compreendido entre a BR 153 e a Rua Alcebíades Tonin, margem esquerda (sentido centro-bairro)" (NR)

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 29 de Setembro de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração